



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

EDITAL Nº 30 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA CADASTRAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EM FLUXO CONTINUO

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC, convoca a Comunidade Universitária da UNIRIO para submissão e cadastramento no [Portal de Extensão](#) de novas propostas de Programas e Projetos de Extensão em fluxo contínuo.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar, institucionalizar e cadastrar os programas/ projetos de Extensão da UNIRIO em fluxo contínuo.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1 As propostas de programas e projetos de extensão submetidos devem estar adequadas à Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme a seguir:

2.1.1 Definição: A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.1.2 ESTRUTURAM A CONCEPÇÃO E PRÁTICA DAS DIRETRIZES:

I – a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV – a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2.2. De acordo com o documento Extensão Universitária: a organização e sistematização, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, em 2007, seguem as seguintes definições:

2.2.1 **Programa** – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Obs¹.: Necessariamente, um programa deverá ter no mínimo dois projetos vinculados a ele.

2.2.2 **Projeto**: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Obs.² O projeto pode estar vinculado a um programa ou não.

2.3 **Cursos e eventos de extensão**, independentemente de estarem vinculados a Programas e Projetos, devem ser, obrigatoriamente, registrados na [Escola de Extensão](#) seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (CNE). Os cursos e eventos de extensão que não forem cadastrados na Escola de Extensão não poderão ser certificados por esta Pró-Reitoria.

2.4 As ações previstas no âmbito do programa/projeto deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas.

2.5 As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

2.5.1 **Interação Dialógica** – A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

2.5.2 **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** – Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do

todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

2.5.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão – A diretriz Indissociabilidade Ensino-Pesquisa – Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquiram maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

2.5.4 Impacto na Formação do Estudante – As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

2.5.5 Impacto e Transformação Social – A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

2.5.6 – As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX:

COMUNICAÇÃO – Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

CULTURA – Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança;

produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA – Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

EDUCAÇÃO – Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

MEIO AMBIENTE – Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

SAÚDE – Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção aos grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO – Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

TRABALHO – Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

2.5.7 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX. A relação [das linhas de extensão](#) poderá ser encontrada em nossa página na área de Documentos e Formulários.

2.5.8 Os projetos/programas deverão apresentar condições sustentáveis para o seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.

3. SUBMISSÃO E CADASTRAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA

3.1. Este Edital é de fluxo contínuo sendo cadastrado diretamente no Portal de Extensão programas/projetos de extensão novos e a data inicial de sua vigência deve ser a mesma ou posterior à data de cadastramento da submissão no Portal de Extensão. **Não serão cadastrados programas/projetos retroativamente.** Caso haja o descumprimento da data estipulada anteriormente, o programa/projeto poderá ser **Indeferido** sem a devida avaliação.

3.2. Cada proponente poderá ter sob sua responsabilidade no máximo 3 (três) processos (programa e/ou projeto), considerando a carga horária máxima total de participação de 20 (vinte) horas por semana. Também é necessário ater-se à Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI/PROExC/PRAE N° 01, de 19 de abril de 2018, que normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis. Informação importante: “Um Programa é formado por no mínimo dois projetos vinculados a ele”. Para a submissão no Portal de Extensão obrigatoriamente os projetos vinculados ao Programa já deverão estar cadastrados e aprovados previamente.

3.3. Docentes e Técnicos do quadro da UNIRIO em pleno exercício de suas atribuições funcionais poderão propor programas/projetos de extensão.

4. AVALIAÇÃO

4.1 O processo de avaliação de programas/projetos de Extensão novos será efetuado em duas etapas, todas eliminatórias:

1) Análise documental: o programa/projetos de Extensão para cadastrar-se no Portal de Extensão deve conter:

- a) Plano de Ação preenchido, apenas, em modelo disponibilizado pela PROExC em seu site;
- b) Ata do departamento;
- c) Termo de aceite do programa/projeto ligado ao núcleo ou laboratório, quando for o caso.

4.1.1 O programa/projeto que não apresentar todos os documentos solicitados e/ou nos modelos disponibilizados pela PROExC será INDEFERIDO e eliminado do processo avaliação para o

Enquadramento e cadastramento no Portal de Extensão. Entretanto, poderá submetê-lo novamente após apresentação correta da documentação solicitada.

2) Enquadramento como Programa/Projeto de Extensão: o programa/projeto será avaliado conforme requisitos indispensáveis embasados pelas diretrizes pactuadas pelo FORPROEX, e, conforme Resolução nº7 CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, sendo estas consideradas como critérios para avaliação e registro dos Programas/Projetos de Extensão no Portal de Extensão:

- Interação dialógica.
- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.
- Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão.
- Impacto na formação do estudante.
- Impacto na transformação social.

4.1.2 Para o enquadramento do Programa/Projeto de Extensão os avaliadores terão como guia alguns requisitos indispensáveis ao enquadramento do Programa/Projeto como sendo de Extensão, baseados nas diretrizes pactuadas pelo FORPROEX e conforme a Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

4.1.3 A falta de quaisquer destes ensejará a falta de Enquadramento de Extensão e o INDEFERIMENTO do programa/projeto com o parecer avaliativo indicando o descumprimento parcial ou total das diretrizes de Extensão.

4.1.4 O programa/projeto poderá ser submetido novamente, adequando-se ao que foi especificado no parecer avaliativo.

4.1.5 O guia para a avaliação encontra-se site da PROExC na área de [Documentos e Formulário](#) e poderá ser utilizado pelos coordenadores como referência para a construção do Plano de Ação de programa/projeto.

4.2 Concluída avaliação, o avaliador deverá enquadrar ou não o Programa/Projeto como sendo de Extensão Universitária, devendo indicar os motivos, quando de seu não Enquadramento.

4.3 Cabe a PROExC, mediante parecer, recebido o resultado da avaliação, dar o DEFERIMENTO ao programa/projeto de extensão.

4.4 Caso o avaliador não tenha identificado pelo menos um dos requisitos indispensáveis para o Enquadramento de Extensão, tendo como base o guia e critérios definidos neste Edital deverá

desclassificar o projeto mediante parecer conclusivo e justificado. Será INDEFERIDO pela PROExC o programa/projeto que receber mediante parecer o não Enquadramento de Extensão.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	2 de dezembro de 2021
Período para submissão de proposta	Fluxo contínuo
Período de análise das propostas	Até 15 dias a partir do cadastramento de submissão no Portal de Extensão.
Período de Recursos para Indeferimentos	Até 5 dias úteis após a comunicação do Indeferimento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do programa/projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

6.2 Todos os modelos de documentos necessários para a submissão dos Programas/Projetos encontram-se disponíveis no site da PROExC.

6.3 De todas as decisões caberá Recurso para a PROExC através do e-mail doc.proexc@unirio.br no prazo de 5 dias úteis da comunicação da decisão.

6.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Câmara de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2021



Jorge de Paula Costa Ávila
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Júlio César Silva Macedo
Diretor de Extensão (DEX)